

JUSTIFICATIVA — ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

Município de Sítio d'Abadia — Estado de Goiás
Processo Administrativo nº: 690/2026

A presente contratação tem por finalidade atender às demandas permanentes das Secretarias Municipais, Órgãos da Administração Direta e Fundos de Gestão do Município de Sítio d'Abadia — GO, relacionadas à manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos, unidades administrativas, escolares, de saúde, equipamentos comunitários, infraestrutura urbana e rural, bem como à execução de pequenos reparos, adequações estruturais e serviços operacionais contínuos.

Considerando a necessidade recorrente de reposição de materiais destinados à conservação do patrimônio público, verifica-se indispensável a aquisição de materiais de construção civil, materiais hidráulicos e elétricos, ferragens, madeiras, ferramentas, insumos para pintura, urbanização, jardinagem e demais itens correlatos, cuja ausência pode comprometer diretamente a continuidade dos serviços públicos essenciais.

A natureza do objeto caracteriza-se como fornecimento de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado fornecedor, possuindo especificações usuais e padronizadas, o que permite a adoção de Estudo Técnico Preliminar em formato simplificado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação municipal vigente.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se tecnicamente adequada diante da imprevisibilidade das demandas e da necessidade de aquisições parceladas ao longo do exercício, evitando formação excessiva de estoque, reduzindo riscos de desperdício de materiais e permitindo maior racionalização do gasto público.

A solução escolhida — Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços — promove ampla concorrência entre fornecedores, maior transparência, economicidade e eficiência administrativa, possibilitando obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Destaca-se ainda que a contratação encontra compatibilidade com o planejamento administrativo municipal e com as previsões orçamentárias vigentes, estando alinhada ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual.

Dessa forma, diante da natureza padronizada dos bens, da recorrência da demanda administrativa e da inexistência de soluções tecnicamente mais vantajosas, conclui-se pela viabilidade da contratação mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da legislação aplicável.

Sítio d' Abadia-GO, 20 de Fevereiro de 2026.

VARIS FERREIRA DE JESUS

Secretário Municipal de Transportes, Agricultura, Obras, Infraestrutura e Urbanismo

